



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Tel: (38) - 3622-4140 Fax: (38) - 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / Cep: 39492-000 - Pedras de Maria da Cruz - Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 514 DE 23 DEZEMBRO DE 2016

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedras de Maria da Cruz para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências."

O povo do Município de Pedras de Maria da Cruz, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de PEDRAS DE MARIA DA CRUZ estima a receita em R\$ 30.200.000,00 (Trinta milhões, duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.069.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	255.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	710.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.218.490,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.900,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.150.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000,00
SUB TOTAL	31.505.890,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.409.200,00
SUB TOTAL	-3.409.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	22.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.081.210,00
SUB TOTAL	2.103.310,00
TOTAL GERAL	30.200.000,00



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Tel: (38) - 3622-4140 Fax: (38) - 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / Cep: 39492-000 - Pedras de Maria da Cruz - Minas Gerais



Art. 4º - As despesas do Município de Pedras de Maria da Cruz serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	943.500,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	183.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.012.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	29.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.097.980,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.026.000,00
SAÚDE	6.832.247,40
EDUCAÇÃO	6.942.712,60
CULTURA	609.000,00
URBANISMO	1.828.000,00
SANEAMENTO	358.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	97.000,00
AGRICULTURA	579.960,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	255.600,00
COMUNICAÇÕES	55.000,00
ENERGIA	195.000,00
TRANSPORTE	984.000,00
DESPORTO E LAZER	663.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	458.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
TOTAL	30.200.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	637.500,00
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA	227.000,00
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	232.500,00
SERVIÇOS GERAIS	3.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.506.000,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, FAZENDA E PATRIMÔNIO	1.532.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	2.039.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.097.980,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.942.712,60
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E ESTRADAS	2.143.000,00
SEC. MUNIC. ECOLOGIA, MEIO AMB. REFLOREST. E AGRIC.	1.039.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	859.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	703.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	663.000,00
CONTROL. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	164.000,00
SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	161.600,00



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Tel: (38) - 3622-4140 Fax: (38) - 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / Cep: 39492-000 - Pedras de Maria da Cruz - Minas Gerais



RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.832.247,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	346.000,00
IPREMAC	1.920.000,00
TOTAL	30.200.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.318.312,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.819.362,40
SUB TOTAL	25.176.675,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.458.745,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	514.580,00
SUB TOTAL	4.973.325,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	50.000,00
SUB TOTAL	50.000,00
TOTAL	30.200.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

Art. 6º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, atualizado para 1º de janeiro de 2017, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado dentro do próprio exercício 2017.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 9º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares tendo como fonte o saldo financeiro não comprometido do FUNDEB do exercício anterior, até o limite a que alude o art. 21, § 2º da Lei Federal 11.494/2007.



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Tel: (38) - 3622-4140 Fax: (38) - 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / Cep: 39492-000 - Pedras de Maria da Cruz - Minas Gerais



Art. 10 - Durante a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício 2017 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover ajustes nas fontes e destinação de recursos a que alude a Instrução Normativa nº 05, de 08 de junho de 2011, expedida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e suas alterações posteriores, ou outra norma que vier a substituí-la, podendo remanejá-las entre as dotações orçamentárias até o limite da despesa total autorizada na LOA.

Art. 11 - Os limites para abertura de créditos suplementares autorizados nesta Lei, especialmente aqueles previstos nos artigos 7º, 8º e 9º são autônomos e independentes, somando-se ao percentual previsto no art. 6º.

Art. 12 - São partes integrantes desta Lei, em forma de anexos, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz /MG, 23 de dezembro de 2016, 24º Ano de Emancipação Política Administrativa.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 23/12/2016

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: